



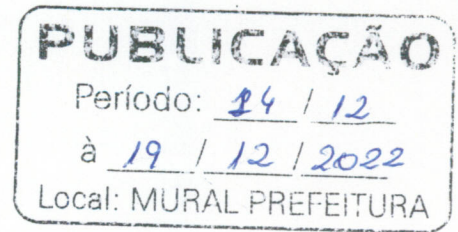
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1981 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1769 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 129/2022  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços mecânicos para conserto do trator Agrale BX-6110, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 19 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

4.636/22





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1769/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63, para a prestação de serviços mecânicos para conserto no Trator Agrale Placa BX6110, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém, ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar a pesquisa concentrada do MI n.º 4.636/2022, com a assinatura do responsável, entendem-se que as formalidades faltantes não maculam o processo.

Da mesma forma, foi juntada a documentação a que se refere o art. 68 da Lei n.º 14.133/21, atestando a regularidade da empresa que se pretendeu contratar.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

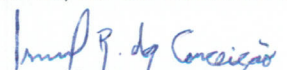
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1769 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981 /2022**

**Extrato de Publicação**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63, localizada na Av. Fernando Osório, 2660, Três Vendas, Pelotas-RS, sendo representada por Marcio da Silva Selestino, CPF 953.698.990-53, para a prestação de serviços mecânicos para conserto no Trator Agrale Placa BX6110, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1769 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63, localizada na Av. Fernando Osório, 2660, Três Vendas, Pelotas-RS, sendo representada por Marcio da Silva Selestino, CPF 953.698.990-53, para a prestação de serviços mecânicos para conserto no Trator Agrale Placa BX6110, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 20/12  
à 03/01/23  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1769/2022

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63, localizada na Av. Fernando Osório, 2660, Três Vendas, Pelotas-RS, sendo representada por Marcio da Silva Selestino, CPF 953.698.990-53, para a prestação de serviços mecânicos para conserto no Trator Agrale Placa BX6110, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo.  
O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – Livre

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 311 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1769 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63, localizada na Av. Fernando Osório, 2660, Três Vendas, Pelotas-RS, sendo representada por Marcio da Silva Selestino, CPF 953.698.990-53, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1769, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para conserto no Trator Agrale Placa BX6110, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, incluindo o conserto de platô e disco e retifica de volante do veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 30 dias após atestada a conclusão dos serviços, através de Memorando Interno da Secretaria de Agropecuária e desenvolvimento Rural, acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – Livre

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.




**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de dezembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Marcio da Silva Selestino  
Representante da contratada

**Memorando 4.636/2022**

Responder apenas via 1Doc

Rosilene S. **SMAD-DIM**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

9 setores envolvidos

**SMAD-DIM** **SMA** **SMAD** **SMA-DTM** **SMF**  
**SMF-DC-DES** **GP** **SMAJ** **SMA-DS-SLC**

24/11/2022 09:49

**Trator Agrale BX 6110**

Fonte de recurso: Livre

Serviço para o trator Agrale BX 6110

01 – plato, disco , retifica de volante

Se faz necessário o serviço por as peças estarem desgastadas devido o grande acumulo de serviço que presta para a patrulha agrícola no interior do município.

**Rosilene Rodrigues da Silva**

Coordenadora Depto Inspeção Municipal

[Agrale BX 6110.pdf](#) (396,27 KB)

5 downloads

[Certidao Federal.pdf](#) (76,96 KB)

3 downloads

[CND SEFAZ VAL 23 12 22.pdf](#) (27,22 KB)

2 downloads

[CND Selestino municipal.pdf](#) (39,49 KB)

3 downloads

[CND TRABALHISTA 23 04 23.pdf](#) (84,03 KB)

2 downloads

[DEC Selestino declaracao.pdf](#) (312,83 KB)

2 downloads

[FGTS Marcio.pdf](#) (35,75 KB)

2 downloads

[MARCIO CNPJ.pdf](#) (173,75 KB)

3 downloads

[Trator Agrale.pdf](#) (178,18 KB)

9 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/11/2022 09:49:52

Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** solicitou a assinatura de **Valmir de O. de Milioranca** em Memorando 4.636/2022 .



Assinado

24/11/2022 10:04:02 Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** assinou digitalmente **Memorando 4.636/2022** com o certificado **ROSILENE RODRIGUES DA SILVA** CPF **574.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2022 10:21:24 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 4.636/2022** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF **749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 1- 4.636/2022

24/11/2022 10:50

(Respondido)

Liandra S. **SMA****SMAD-DIM - Depar...**

A/C Rosilene S.

CC

É preciso especificar melhor o serviço realizado no plato e no disco.

—  
**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

24/11/2022 10:50:28 Liandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou.

### Despacho 2- 4.636/2022

24/11/2022 10:52

(Encaminhado)

Valmir M. **SMAD****SMA-DTM - Depart...**

A/C Jairo N.

CC

—  
**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

24/11/2022 10:52:22 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.636/2022** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF **749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/11/2022 10:56:24 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

24/11/2022 10:56:24 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

24/11/2022 13:03:52 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

06/12/2022 16:57:50 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** arquivou.

07/12/2022 14:59:05

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** reabriu para resolução.**Despacho 3-  
4.636/2022**

07/12/2022 15:01

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Tendo em vista o processo ter sido encaminhado e ficado parado no setor de transportes, encaminho para continuidade do mesmo pois o memorando é de 24/11/2022.

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **MARCIO DA SILVA SELESTINO - CNPJ 11.373.802/0001-63**

Valor: R\$ 1.500,00

—  
At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

07/12/2022 15:01:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

07/12/2022 15:01:18

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

07/12/2022 15:01:26

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.636/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 4-  
4.636/2022**

07/12/2022 19:28

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

07/12/2022 19:28:19

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.636/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/12/2022 19:28:20

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

07/12/2022 19:28:20 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.08/12/2022 08:05:52 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** arquivou.12/12/2022 14:28:20 Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** arquivou.**Despacho 5-  
4.636/2022**13/12/2022 13:17  
(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**A/C Ildo S.  
CC**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1605, para autorizar emissão de empenho.**—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor ContábilQuem já visualizou? **2** ou mais pessoas13/12/2022 13:18:06 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.636/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.13/12/2022 13:18:11 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.13/12/2022 13:18:11 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.13/12/2022 14:01:39 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** arquivou.13/12/2022 14:11:16 Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** arquivou.13/12/2022 14:11:16 Rosilene Rodrigues da Silva **SMAD-DIM** parou de acompanhar.13/12/2022 16:07:01 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.13/12/2022 16:07:01 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.**Despacho 6-  
4.636/2022**13/12/2022 16:07  
(Encaminhado)Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.  
Att.—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/12/2022 16:07:13 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.636/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/12/2022 16:48:15 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** arquivou.

### Despacho 7- 4.636/2022

14/12/2022 14:26

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

**Ismael Rodrigues da Conceicao***Advogado*

[intencao\\_129\\_conserto\\_trator\\_agrale\\_bx6110.pdf \(31,29 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/12/2022 14:26:18 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.636/2022 . **Assinado**

14/12/2022 14:51:04 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.636/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 20/12/2022 10:42:16 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



## Memorando 4.636/2022

---

**De:** Rosilene S. - SMAD-DIM

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 24/11/2022 às 09:49:48

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAD, SMAD-DIM

### Trator Agrale BX 6110

Fonte de recurso: Livre

Serviço para o trator Agrale BX 6110

01 – plato, disco , retifica de volante

Se faz necessário o serviço por as peças estarem desgastadas devido o grande acumulo de serviço que presta para a patrulha agrícola no interior do município.

**Rosilene Rodrigues da Silva**

*Coordenadora Depto Inspeção Municipal*

**Anexos:**

Agrale\_BX\_6110.pdf

Certidao\_Federal.pdf

CND\_SEFAZ\_VAL\_23\_12\_22.pdf

CND\_Selestino\_municipal.pdf

CND\_TRABALHISTA\_23\_04\_23.pdf

DEC\_Selestino\_declaracao.pdf

FGTS\_Marcio.pdf

MARCIO\_CNPJ.pdf

Trator\_Agrale.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

<b>1 – OBJETO</b>
Serviço para o trator Agrale BX 6110
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
01 – plato, 01 - disco , 01 - retifica de volante
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
Se faz necessário o serviço por as peças estarem desgastadas devido o grande acumulo de serviço que presta para a patrulha agrícola no interior do município.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento</b>
<b>Fonte de Recurso: Livre</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na oficina que está habilitada para realizar o referido serviço e de menor preço.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 01 meses a contar da data da emissão do empenho.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.500,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Itamar das Neves Pereira

DATA: 21/11/2022.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Rosilene Rodrigues da Silva  
Coord. Depto. Inspeção Municipal





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO DA SILVA SELESTINO**  
**CNPJ: 11.373.802/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:18:41 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **238D.E630.ABFD.12EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







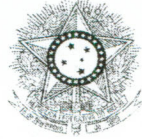
## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** MARCIO DA SILVA SELESTINO  
**CPF/CNPJ Nº:** 11.373.802/0001-63  
**Inscrição Municipal Nº:** 597383  
**Requerimento Nº:** 46670/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

**Emissão:** 09/11/2022  
**Validade:** 07/02/2023





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO DA SILVA SELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.373.802/0001-63

Certidão n°: 36221179/2022

Expedição: 25/10/2022, às 14:16:01

Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO DA SILVA SELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.373.802/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




## Declaração

"MARCIO DA SILVA SELESTINO", Brasileiro, Casado, Empresário, RG N. 307.072.7981 Expedida pela SSP/RS, CPFMF N.953.698.990-53, sócio-gerente da EMPRESA, "MARCIO DA SILVA SELESTINO" com sede na AV. FERNANDO OSÓRIO N. 2660, BAIRRO: CENTRO, na cidade de PELOTAS-RS, inscrita no CNPJ sob o N. 11.373.802/0001-63, VENHO ATRAVÉS DESTA, Declarar que:

- 1)-Não emprega menores de 18 anos na sua empresa.
- 2)-Próximo a minha oficina não existe nem uma escola de menos 80 metros.

PELOTAS, (RS), 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
MARCIO DA SILVA SELESTINO  
CNPJ N. 11.373.802/0001-63

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.373.802/0001-63  
**Razão Social:** MARCIO DA SILVA SELESTINO  
**Endereço:** AV FERNANDO OSORIO 3187 / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2022 a 22/12/2022

**Certificação Número:** 2022112301394316093802

Informação obtida em 23/11/2022 09:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.373.802/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO DA SILVA SELESTINO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO OSORIO</b>	NÚMERO <b>2660</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.065-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES VENDAS</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
UF <b>RS</b>	TELEFONE <b>(53) 3227-4303</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MSELESTINO@HOTMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **14:17:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





# ORÇAMENTO

A  
MUNICIPIO DE HERVAL  
CNPJ : 88.080.379/0001-38

Segue ORÇAMENTO conforme sua solicitação:


ÍTEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR R\$
1	Plato, disco e retifica de volante Agrale	1500,00
T O T A L: ----->		1500,00

EMPRESA : MARCIO DA SILVA SELESTINO  
CNPJ N. : 11.373.802/0001-63  
ENDEREÇO: AV. FERNANDO OSÓRIO, 2660 – CEP 96065-000 – TRÊS VENDAS  
CIDADE : PELOTAS – RS  
TELEFONE : (53) 3223-0201

### Condições de Pagamento

Dados Bancário:
Banco: SICRED
Agência: 0663
Conta N°: 68830-4

PELOTAS, (RS), 11 DE OUTUBRO DE 2022

  
MARCIO DA SILVA SELESTINO  
CNPJ N. 11.373.802/0001-63 / FONE 53 3223-0201

### ORDEM DE SERVIÇO:

Autorizamos a executar o serviço acima.

PELOTAS, (RS), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.-





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Moita
Endereço:	Rua Padre Francisco Hillman, nº 600
CNPJ: ( ) CPF: ( )	32.166.632/0001-16 031.039.990-46

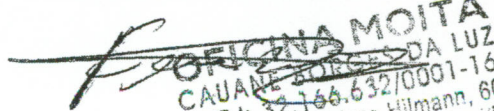
Descrição do Objeto:	Solicito conserto no trator Agrale BX-6110, que presta serviços de patrulha agrícola no interior do município.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Plato, disco e retifica de volante Agrale	01	1.520,00	1.520,00

Valor total da proposta:	R\$1.520,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Cauane Borges da Luz
CPF do Representante Legal	031.039.990-46
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	18/11/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

Carimbo da empresa e Assinatura

  
**OFICINA MOITA**  
CAUANE BORGES DA LUZ  
CNPJ: 32.166.632/0001-16  
Rua Padre Francisco Hillmann, 600  
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Oficina do Dione
Endereço:	Rua Padre Francisco Hillman, nº 615
CNPJ: ( )	30.660.686/0001-08
CPF: ( )	016.014.140-05

Descrição do Objeto:	Solicito conserto no trator Agrale BX-6110, que presta serviços de patrulha agrícola no interior do município.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Plato, disco e retifica de volante Agrale	01	1.535,00	1.535,00

Valor total da proposta:	R\$1.535,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Jayne Hernandes Lima
CPF do Representante Legal	016.014.140-05
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	22/11/2022
Validade da Proposta:	30 Dias

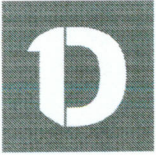
30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70  
CENTRO - CEP 96310-000  
HERVAL-RS

Lucas Broz





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8556-7481-0AC5-77EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSILENE RODRIGUES DA SILVA (CPF 574.XXX.XXX-34) em 24/11/2022 10:04:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 24/11/2022 10:21:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8556-7481-0AC5-77EC>